



2º MODIFICATIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL -ROGÉRIO LUMERTZ MENGUE – ME e MARLI RODRIGUES PORTELA MENGUE

Processo de Recuperação Judicial nº 5003670-48.2023.8.21.0016

CONSIDERANDO alguns apontamentos e pedido de esclarecimentos pela Recuperação Judicial e pelo credor Bradesco, que seguem em anexo, as recuperandas apresentam este 2º modificativo ao plano de recuperação judicial, especialmente quanto ao modo de pagamento dos credores e incidência de juros e correção, conforme segue:

CLASSE III- CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS- ROGÉRIO LUMERTZ MENGUE ME

Classe III – Credores Quirografários	R\$ 3.068.482,36
<u>CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS- MARLI PORTELA MENGUE ME</u>	
Classe III – Credores Quirografários	R\$ 55.080,35

- Os credores quirografários serão repagos segundo as seguintes condições. O valor habilitado nos autos, em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, com a incidência de juros e correção, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial na Assembleia Geral de Credores.

Nova Proposta

- Prazo: 96 meses
- Carência: 12 meses após a aprovação do plano
- Juros: 1% ao mês
- Correção: Taxa Referencial
- Deságio: 35%

Pagamentos projetados:

- Total da dívida R\$ 3.068.482,36 de **ROGÉRIO LUMERTZ MENGUE ME**
- Deságio 35% = Valor a ser projetado. R\$ 1.994.513,53.
- O pagamento das parcelas será sempre no último dia do mês, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis de tolerância.



IGOR LEANDRO SÁ

Advogado

- Total da dívida R\$ 55.080,35 de **MARLI PORTELA MENGUE ME**
- Deságio 35% = Valor a ser projetado. R\$ 35.802,23.
- O pagamento das parcelas será sempre no último dia do mês, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis de tolerância.
- Carência 12 meses-(início dos pagamentos em março de 2026)
- 96 parcelas mensais acrescida de Juros de 1% ao mês (PRICE) corrigidas pela TR.
- Valor da parcela mensal acrescida de juros perfaz um valor de R\$581,89

**CLASSE IV – CREDORES PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (EPP/ME):
ROGÉRIO LUMERTZ MENGUE ME**

Os credores ME/EPP com crédito igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais.

Pagamentos projetados: 10 parcelas mensais

Juros: 1% ao mês

Correção: Taxa Referencial

A correção e o início do pagamento começarão a contar após a aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de Credores.

- As parcelas serão pagas sempre no último dia do mês, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis de tolerância.

Parmanecem inalteradas as condições que não foram retificadas por este modificativo.

Ijuí/RS, 30 de janeiro de 2024.